



# CÓDIGO DE CONDUTA




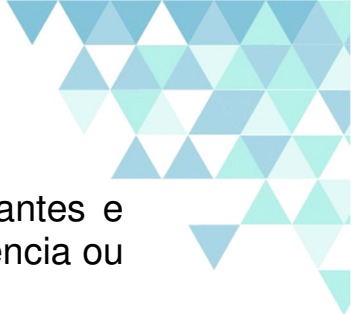
## **Código de Conduta**

A seguir estão registradas as Condutas Adequadas e Inadequadas definidas e recomendadas pela SITRAN a todos os seus stakeholders.

Este Código de Conduta foi aprovado formalmente pelos sócios diretores da empresa. Após avaliado e caso comprovado qualquer ato que esteja em desacordo com este documento ou com as Declarações de Risco definidas no *Compliance* o responsável pela prática estará sujeito às medidas disciplinares cabíveis, definidas em consonância com as Políticas da SITRAN e da legislação correlata. A declaração do Código de Conduta e a implementação do *Compliance* na SITRAN reafirmam a postura e a cultura filosófica da empresa, além de garantir a transparência de todas as ações tomadas nas relações com seus stakeholders.

## **Condutas Adequadas**

1. Executar suas atribuições em consonância com os valores e princípios definidos e amplamente divulgados nos canais de comunicação da SITRAN, sendo eles: compromisso, missão, visão, políticas e princípios;
  2. Atender às Normas Internas da empresa e à legislação vigente;
  3. Garantir o sigilo das informações referentes aos projetos escopo de seus trabalhos, evitando conflito de interesses com os stakeholders;
  4. Assegurar as boas práticas de Governança, tendo como referência os Preceitos da SITRAN;
  5. Não se envolver em qualquer ação que possa se caracterizar como suborno ou corrupção;
  6. Manter o registro contábil aderente à legislação vigente;
- 



7. Cumprir os regulamentos definidos pelas empresas licitantes e toda a legislação vigente pertinente ao processo de concorrência ou licitação;

8. Agir sempre para contribuir para o atingimento dos Objetivos e Metas definidos pela SITRAN

9. Buscar a correta interpretação da legislação vigente, relacionada à atividade em desenvolvimento e aplicá-la corretamente, recorrendo à especialistas quando necessário;

10. Colaborar para que não sejam cometidas injustiças com qualquer stakeholder;

11. Respeitar os Preceitos da SITRAN ao utilizar redes sociais e demais mídias externas;

13. Garantir a Integridade dos recursos da SITRAN disponibilizados para execução de suas atribuições, zelando inclusive pela Imagem da empresa;

14. Conhecer o Código de Conduta do cliente para cumpri-lo em conformidade com os Preceitos da SITRAN;

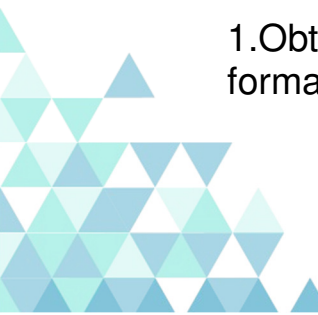
15. Cumprir o presente Código de Conduta considerando toda sua abrangência e, também, tudo aquilo que está pautado nos Preceitos da SITRAN;

16. Utilizar o Canal de Denúncia quando suspeitar de qualquer conduta inadequada que represente um desvio deste Código de Conduta ou dos Preceitos da SITRAN.


As denúncias podem ser feitas através do site (aba Denuncie Aqui) ou do e-mail [compliance@sitranelectronica.com.br](mailto:compliance@sitranelectronica.com.br).

A SITRAN assegura a confidencialidade e o sigilo das denúncias e sugestões tratadas neste canal, além do tratamento adequado de cada uma pelo Comitê do *Compliance*.

### **Condutas Inadequadas**



1. Obter vantagem pessoal, facilidades, benefícios ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para terceiros;



2. Discriminar etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, convicção política, ideológica, classe social, deficiência física, estado civil;

2.1. Exemplo Ilustrativo - Desrespeito no ambiente de trabalho: Um colega, no ambiente de trabalho, rotineiramente, zomba ou critica um colega, ainda que seja em tom de brincadeira. Embora, tenham conversado sobre isso, ele não cessa esse tipo de comportamento, gerando uma sensação de desconforto e constrangimento nos demais. Posicionamento da SITRAN: A SITRAN não tolera atos de desrespeito ou discriminação. Se isso ocorrer, procure seu gestor e setores competentes para manifestar seu desconforto;

3. Assediar e/ou provocar constrangimento alheio, seja moral, sexual ou de qualquer natureza;

4. Utilizar as dependências da SITRAN para fazer propaganda religiosa, política ou comercial;

5. Usar o nome da SITRAN para tratar assuntos pessoais;

6. Fazer ou se comprometer a fazer doações de cunho social ou político sem a formalização da Alta Direção;


7. Oferecer ou aceitar presentes com objetivo de influenciar stakeholders, exceto se for uma cortesia de valor simbólico e realizada de forma explícita.

## **BOAS PRÁTICAS DE RELACIONAMENTO**

8. Primamos pela confiança, honestidade e ética em nossas práticas comerciais, atuando de forma transparente, imparcial e íntegra.

9. Devemos oferecer serviços, produtos e atendimento com honestidade, diligência e ética.

10. Devemos nos comprometer com o bom clima organizacional, pautando nossas condutas pelo respeito e tolerância.





**11. Devemos nos eximir de emitir ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.**

12. Consideramos a segurança e a saúde no trabalho pilares institucionais.

13. Devemos cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho.

14. Proibimos que se trabalhe embriagado e/ou sob efeito de drogas ilícitas, bem como fazer uso destes em seu local de trabalho.

15. Devemos contribuir, nas nossas atividades diárias, para a manutenção do caráter laico e apartidário da Empresa.

**16. Repudiamos condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.**


17. Repudiamos condutas que possam caracterizar discriminação ou sua indução; coação, perseguição ou constrangimento; desrespeito às atribuições funcionais; desqualificação pública, ofensa ou ameaça.


18. Orientamos que colaboradores mantenham situação econômico-financeira compatível com a ocupação e a renda comprovadas.

**19. Devemos supervisionar e adotar medidas inibidoras de irregularidades.**

**20. Esperamos que nossos gestores sejam líderes desenvolvedores, inspirando equipes e estimulando o engajamento, com vistas a formar sucessores para desafios atuais e futuros.**

21. Determinamos que os gestores façam o que é certo, sejam referência de postura adequada e incentivem o trabalho em equipe como prática de colaboração e de compartilhamento de conhecimentos e experiências.





22. Determinamos que a comunicação esteja alinhada à estratégia da Empresa, contribuindo para agregar valor às pessoas, negócios e processos.

23. Recomendamos que os gestores promovam o diálogo com respeito e assertividade, contribuindo para o desenvolvimento dos colaboradores e auxiliando-os na formação de talentos com equilíbrio e entusiasmo para o atingimento dos objetivos da Empresa.

24. Desejamos que os gestores valorizem vitórias e conquistas da equipe como incentivo à continuidade dos bons resultados.

25. Orientamos que o gestor, além de ter condutas éticas, dissemine os valores da organização e preceitos do Código de Ética, contribuindo para a aplicação deste documento.

26. Orientamos parcerias com agentes que assegurem valores como: integridade, ética, idoneidade e respeito à comunidade e ao meio ambiente.


27. Exigimos que os impactos socioambientais sejam medidos e considerados na realização de parcerias, convênios, protocolos de intenções e de cooperação técnico-financeira com entidades externas privadas ou públicas.


28. Orientamos que contatos e negócios com clientes sejam pautados pelo respeito, idoneidade e profissionalismo e que os produtos e serviços oferecidos sejam adequados ao perfil dos clientes e de acordo com a legislação.

29. Orientamos que entidades ligadas à SITRAN pautem seus direcionamentos estratégicos e de negócios por princípios éticos.

30. Devemos conduzir processos de licitação, contratação e formalização de acordos, convênios e parcerias com lisura, ética, integridade e imparcialidade.

31. Devemos adotar ações e procedimentos para prevenir fraudes e ilícitos nos processos licitatórios, na execução e acompanhamento de contratos administrativos ou em interação com o setor público.





32. Orientamos que critérios de seleção, contratação e avaliação devem ser determinados de forma imparcial e transparente, permitindo pluralidade e concorrência entre fornecedores.

33. É dever de todas as pessoas ligadas a empresa realizar o uso consciente de energia e água, evitando o desperdício, bem como diminuir a produção individual de lixo, reaproveitando todos os materiais que forem possíveis.


34. As informações relacionadas aos negócios da empresa ou de seus clientes serão tratadas como confidenciais. A utilização de “informações privilegiadas” é expressamente proibida, e as informações confidenciais não devem ser utilizadas para ganhos pessoais.


**34.1.** Qualquer informação obtida em função das atividades da empresa, sejam estas, da própria empresa, de seus representantes e funcionários, clientes ou de terceiros, não poderão ser utilizadas e/ou divulgadas para qualquer outro fim estranho à atividade empresarial.

35. Estamos comprometidos em proteger os dados do fornecedor, do cliente e funcionário em conformidade com a legislação, sendo vedado a exposição de informações relacionadas direta ou indiretamente aos clientes, parceiros e fornecedores.

36. Consideraremos potenciais clientes ou trabalhos que possam vir a prejudicar a reputação da empresa antes da sua contratação. Isto inclui danos à reputação pela associação com clientes que participem de atividades que contribuam para o abuso dos direitos humanos, que estejam sendo processados por crime de lavagem de dinheiro, corrupção, contratações análogas à escravidão, entre outros.

37. Os parceiros comerciais, fornecedores, representantes, despachantes e outros terceiros que, de alguma forma tenham ligação com a empresa, deverão ser escolhidos por critérios objetivos, priorizando o interesse da empresa em tais contratações, devendo todo acordo firmado com eles ser feito por escrito e anteceder a prestação do serviço, contendo detalhadamente a descrição do serviço a ser prestado e o valor a ser pago.





37.1. Qualquer pagamento feito aos terceiros acima mencionados será efetivado preferencialmente por meio de depósito bancário em banco estabelecido no país onde o serviço foi prestado, com apresentação da respectiva nota fiscal ou documento oficial correspondente.

38. Devemos exigir de fornecedores:

- a) cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal;
- b) cumprimento da legislação e das regulamentações relativas à prevenção e ao combate à corrupção;
- c) não utilização de trabalho infantil ou escravo; adoção de boas práticas de preservação ambiental;
- d) não adoção de atos de corrupção contra governos e a administração pública brasileira ou estrangeira.

39. Orientamos os fornecedores a seguir as diretrizes deste Código de Ética.

40. Somos transparentes e ágeis no fornecimento de informações, observando regras de sigilo e confidencialidade.


41. Elaboramos demonstrações financeiras em conformidade com a lei, princípios e normas de contabilidade para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da Empresa.

42. Definimos que a ética, a integridade e a civilidade devem ser princípios norteadores das nossas relações com a concorrência. Trocas de informações só podem ocorrer de maneira lícita, transparente e fidedigna.


43. Desaprovamos a emissão de juízo de valor sobre a concorrência ou a depreciação de seus produtos e serviços.

44. Proibimos práticas inadequadas na oferta de produtos e serviços, inclusive a imposição na efetivação de negócios.

45. Somos parceiros ainda que de forma indireta do poder público na implementação de políticas, projetos e programas socioeconômicos voltados para o desenvolvimento sustentável do Brasil.







46. Articulamos interesses e necessidades da Administração Pública com segmentos econômicos das sociedades com as quais nos relacionamos.

47. Devemos estabelecer, independentemente de convicções ideológicas individuais, relacionamento cortês com o poder público.

48. Devemos atuar nas relações com o poder público em conformidade com diretrizes internacionais no que diz respeito à prevenção e combate à evasão fiscal, à corrupção, à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

49. Repudiamos atos de corrupção praticados contra governos e a administração pública brasileira ou estrangeira, como, por exemplo: a lavagem de dinheiro e evasão de divisas.

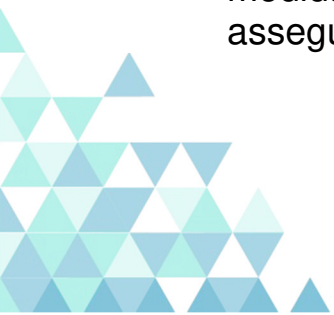
50. Proibimos o financiamento de partidos políticos ou candidatos a cargos públicos eletivos.

51. Respeitamos a liberdade de associação sindical e buscamos conciliar, de forma transparente, interesses da empresa com interesses de colaboradores e de nossas entidades representativas tendo a negociação e o diálogo como prática permanente.

52. Proibimos dar, oferecer, prometer ou autorizar que se dê qualquer coisa de valor a colaborador do governo brasileiro ou estrangeiro, diretamente ou por meio de intermediário, a fim de influenciar ação para obter vantagem indevida.

53. Todos os contratos firmados com terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, fraqueados, terceirizados, parceiros e colaboradores de modo geral, deverão conter cláusulas que estipulam deveres e obrigações dos contratados em relação à adoção de Política de Anticorrupção perante as atividades desenvolvidas pela SITRAN.

54. O monitoramento das atividades e relações da empresa deverá ser observado constantemente e os supervisores, nas reuniões de monitoramento do Programa de *Compliance*, deverão analisar cada conduta debatida, assim como, quando necessário, sugerir novas medidas a serem adotadas, a fim de realizar novo treinamento para assegurar que todos cumpram à risca as disposições deste Código.



54.1. Fica criado o canal de comunicação com o Departamento de *Compliance* através do site: [www.sitraneletronica.com.br](http://www.sitraneletronica.com.br), do e-mail: [compliance@sitraneletronica.com.br](mailto:compliance@sitraneletronica.com.br) e telefone: (061) 3386- 1044 e endereço: SIBS Quadra 01 Conjunto D Lote 01/06. Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, CEP 71736-104. O referido canal poderá ser utilizado por qualquer funcionário, diretor, administrador, colaborador, contratado que tenha relação com a empresa, para fins de denúncia de infração a este Código, bem como para realização de consulta prévia visando evitar o cometimento de infração.

54.2. Os contatos realizados com o Departamento de *Compliance* são sigilosos e confidenciais.



## Declaração de Riscos


55. Este documento está fundamentado na Análise de Riscos do *Compliance* e define cada risco com o objetivo de contribuir com o Comitê do *Compliance* em suas atribuições, além de buscar o nivelamento do conhecimento dos stakeholders.

### CONFLITO DE INTERESSES:

56. CONCEITO: Caracteriza-se quando uma ação de interesse ou vantagem pessoal interferir na imparcialidade do julgamento ou na correta execução das atribuições de um colaborador, gestor ou administrador, estando, portanto, em desacordo com os interesses e/ou Preceitos da SITRAN.

#### 56.1 Como devemos agir para evitar o conflito:

56.1.1 Entendemos que a forma correta de evitar o conflito de interesses é buscando a imparcialidade. Agir de forma imparcial



significa, por vezes, declarar-se impedido de realizar determinadas atividades.

56.1.2 Devemos exercer nossa atividade de forma isenta, eximindo-nos de usar a condição de colaborador ou de sócio para obter vantagens para nós ou para terceiros. É dever de cada um evitar a ocorrência de conflito de interesses.

56.1.3 Devemos comunicar, de forma imediata, casos de conflito de interesses ou presunção de sua existência ao superior hierárquico ou denunciar nos Canais disponibilizados para tal fim.

56.1.4 Devemos apoiar e participar de estratégias de prevenção organizadas pela SITRAN que busquem alertar a ocorrência de conflito de interesses.

56.1.5 Devemos preservar a identidade institucional, evitando usar o nome da Empresa, marcas e símbolos privativos sem autorização.

56.1.6 Devemos observar a competência restrita dos porta-vozes para atender demanda de informações pela mídia, conforme diretrizes do discurso institucional.

56.1.7 São porta-vozes da SITRAN os gerentes, diretores e pessoas expressamente autorizadas.

## **56.2 É vetado pela SITRAN:**

56.2.1 Influenciar os fornecedores, parceiros e clientes para obter vantagens pessoais ou para terceiros;

56.2.2 Oferecer produtos ou serviços de cunho particular dentro das dependências da SITRAN, sem a prévia anuência da Direção;

56.2.3 Oferecer a contratação de serviços ou produtos através dos quais se possa obter quaisquer vantagens ou ganhos na transação comercial, sem a prévia anuência da Alta Direção;


56.2.4 Atuar ou prestar serviços que possam caracterizar concorrência com o objeto contratual da SITRAN.

**56.2.5 Se apropriar de bens, serviços e produtos da SITRAN em proveito próprio sem um processo interno para deliberar enuncia sem o pagamento do bem ou serviço.**

## **56.3 Exemplos de conflito de interesses:**

56.3.1 Deliberar sobre assuntos de interesse conflitante com o da SITRAN.

56.3.2 Celebrar contrato em nome da SITRAN ou utilizando-se de sua posição na empresa com o propósito de levar vantagem própria.



56.3.3 Celebrar qualquer tipo de acordo ou acerto com autoridade pública sem observância dos requisitos legais.

56.3.4 Prometer vantagem a alguém para se beneficiar de licitações públicas.

56.3.5 Utilizar informação interna para realizar negócios pessoais com terceiros, como clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios, correspondentes, etc.

56.3.6 Desempenhar atividades externas que possam constituir prejuízo, concorrência ou danos à imagem da Empresa.

## **PROTEÇÃO DOS BENS, RECURSOS E DADOS DA EMPRESA**

57. Devemos zelar pelo patrimônio, imagem e pelo sigilo das informações da SITRAN e disseminar este cuidado.

58. Preservamos a segurança da informação, pois a informação corporativa é um ativo e possui valor para a organização.

59. Devemos estar cientes da responsabilidade no tratamento das informações corporativas durante todo o seu ciclo de vida.

60. Devemos proteger informações de propriedade da SITRAN como forma de garantir integridade, confidencialidade e disponibilidade.

61. Não poderão ser divulgados sem prévia autorização estudos, metodologias, técnicas, materiais ou modelos desenvolvidos para a SITRAN.

62. Devemos observar diretrizes e políticas de segurança da informação da SITRAN, atentando-nos para a criticidade das mesmas.

63. Proibimos que colaborador trate de assuntos sigilosos e de uso interno da SITRAN em salas de conversação, redes sociais e aplicativos com acesso pela internet.

64. Devemos efetuar consulta ao cadastro e às informações de produtos e serviços de colaboradores apenas por necessidade do serviço, preservando o sigilo cadastral, empresarial e profissional.

65. Devemos resguardar o sigilo de informação da SITRAN, relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão da posição ou função que ocupamos.

66. Devemos nos limitar a instalar, usar ou permitir o uso de programa de computador (software) licenciados ou autorizados.

## ÉTICA E TRANSPARÊNCIA

67. Devemos prestar esclarecimentos fidedignos quando solicitados, nos prazos estabelecidos, mesmo quando disponibilizados a outra empresa ou cedidos a órgão externo.

68. Devemos assegurar que registros contábeis e demonstrações financeiras sejam verdadeiros, completos, precisos, claros e estejam em conformidade com a legislação, os princípios e as normas de contabilidade e controles internos.

69. Tratamos de maneira responsável e ética os dados internos e externos coletados, de acordo com a legislação, durante todo o ciclo de vida da informação.

70. Utilizamos mecanismos de segurança para proteção de dados e informações de clientes, fornecedores, parceiros e demais intervenientes.

71. Devemos realizar nossas atividades respeitando a privacidade do cliente e a legislação relativa ao assunto, inclusive no uso e tratamento de bases de dados analíticas

## ENVOLVIMENTO COM A COMUNIDADE E SUSTENTABILIDADE

72. Valorizamos e apoiamos iniciativas de desenvolvimento sustentável e estamos sempre dispostos a participar de empreendimentos voltados à melhoria das condições sociais da população.

73. Adotamos a responsabilidade social na definição de políticas, normas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

73.1 O procedimento que adotamos na prevenção da corrupção e a lavagem de dinheiro baseia-se na forma da abordagem, da linguagem do interlocutor e nas vantagens financeiras que destoam da realidade oferecidas. Ou seja, devemos estar atentos para a lição do ditado inglês que diz: *There is no free lunch (não existe almoço grátis)*.

74. Estimulamos ações empreendedoras com parceiros que abordam proativamente impactos ambientais.

75. Repudiamos o trabalho degradante: infantil, forçado e escravo.

## USO RESPONSÁVEL DAS MÍDIAS DIGITAIS

76. Entendemos que a comunicação interna deve contribuir para o fortalecimento da relação entre a Empresa e os colaboradores.

77. Primamos pela comunicação inclusiva e que cria condições favoráveis à ação negocial e à realização do trabalho, com foco na transparência, clareza e objetividade.

78. Devemos usar de forma responsável as mídias digitais e aplicar boas práticas de comunicação alinhadas aos princípios de integridade, transparência e respeito.

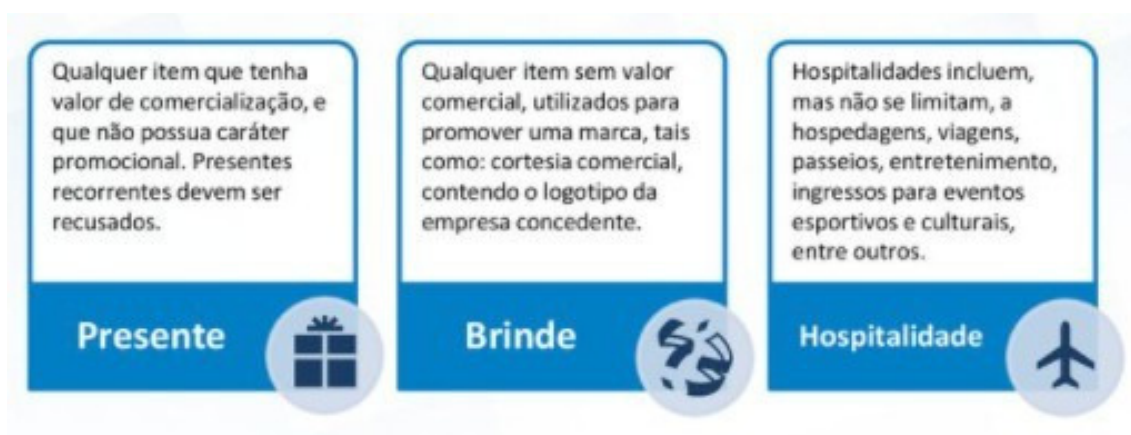
79. Valorizamos manifestações no ambiente digital que respeitem a diversidade de ideias e os valores defendidos pela Empresa.

80. Proibimos a vinculação da SITRAN a comentários e postagens de informações ou imagens ofensivos e/ou que violem a privacidade de colaboradores e terceiros em mídias digitais e redes sociais.

81. Proibimos a emissão ou divulgação de críticas ofensivas ou calúnias que exponham a imagem ou honra da SITRAN, de suas filiais ou de seus colaboradores.

### BRINDES OU PRESENTES:

82. A concessão ou o recebimento de brindes ou presentes são permitidos desde que seu valor seja simbólico, ocorra de forma explícita, não vise a obtenção de vantagens ou se destine a influenciar ações ou decisões.



### PATROCÍNIO E DOAÇÕES:

83. Qualquer doação ou contribuição social somente deve ser realizada após autorização formal da Alta Direção.

## **REGISTROS E CONTROLES CONTÁBEIS:**

84. A SITRAN reconhece sua obrigação legal em manter os registros contábeis em conformidade com a legislação vigente. Entende-se que uma falha neste processo gera oportunidade para ilícitos graves, além de violar diretamente a lei anticorrupção.

## **GOVERNANÇA:**

85. As ações dos dirigentes, gestores, funcionários, fornecedores e prestadores de serviço devem estar em consonância com os valores e princípios da SITRAN.

## **SUBORNO / CORRUPÇÃO:**

86. É proibida a prática de quaisquer ações ilícitas que indiquem favorecimento pessoal ou a terceiros

## **CONCORRENCIAL:**


87. É proibida a prática de ações que indiquem o descumprimento às boas práticas do mercado, às condições definidas pelo cliente e à legislação vigente relativas ao processo de concorrência ou licitação.

## **Das Sanções Disciplinares**

88. A todos que estão submetidos a este Código, bem como aos que se aplicarem, caso seja constatada a ocorrência de alguma infração, poderá sofrer alguma das sanções aqui descritas.

89. No caso de um funcionário ou colaboradores cometer alguma irregularidade, o departamento de compliance deverá analisar cada caso separadamente, bem como aplicar as sanções previstas pela legislação trabalhista vigente.

**89.1.** O descumprimento das normas constantes no Código de Conduta da SITRAN não é admitido e é passível de punições, quais sejam, advertência por escrito; suspensão; demissão sem justa causa; demissão por justa causa; exclusão do fornecedor e/ou parceiro da SITRAN, bem como o ajuizamento de ações judiciais cabíveis.



90. As sanções que forem aplicadas, não afastam a responsabilidade cível e criminal dos infratores, as quais serão devidamente aplicadas pelos órgãos judiciais competentes.

### AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

91. O colaborador, clientes e fornecedores autoriza que a SITRAN se utilize dos meios eletrônicos (e-mail, telefone, mensagens SMS) com o objetivo de enviar notícias, avisos, promoções e outras informações relevantes acerca de assuntos de seu interesse relacionados ao seu objeto social.

92. O presente instrumento constitui autorização de uso da imagem, permitindo a utilização da imagem do colaborador, cliente fornecedor pela SITRAN em qualquer suporte material apto a reprodução de imagens ou imagens conjugadas com som, podendo, tais como “home-video”, “vídeo-laser disc”, “digital video disc” (DVD) e similares; “CD-ROM”; rede internet, e outros, bem como ser difundida através de quaisquer meios como projeção, transmissão, difusão e divulgação e, ainda, em quaisquer processos e veículos de reprodução, exibição, existentes no Brasil e no exterior, além da inclusão da imagem em catálogos e folhetos e demais materiais gráficos que tenham a finalidade de divulgar a SITRAN.

93. A presente autorização se dá sem quaisquer ônus ou restrições de território, tempo, número de exibições e exemplares que venham a ser distribuídos.

Lourival Ferreira Gomes  
Diretor Presidente

